

**DECRETO Nº 379-S, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Abre ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 12.329, de 27 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-9D2X3;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 na fonte 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
60	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
60201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
09.122.0002.1133	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS FÍSICA E DIGITAL DO IPAJM Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.4.90	2802	5.800.000,00
TOTAL				5.800.000,00

**Protocolo 1498042**

**RESUMO DO ATO ASSINADO PELO GOVERNADOR****DECRETO Nº 380-S, DE 19.02.2025.**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de

1994, **THIAGO DANIEL DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atividades Ref. QCE-07, da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**Protocolo 1498043**

**Secretaria de Estado do Governo - SEG -**

PORTARIA Nº 001-R, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece diretrizes complementares e forma de repasse de recursos financeiros do Fundo Cidades para os Fundos Municipais de Investimentos para execução de obras que visem a prevenção e mitigação dos impactos causados pelas mudanças climáticas, para o exercício de 2025, nos termos do Decreto nº 5967-R, de 19 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso IV da Constituição Estadual e o art. 6º do Decreto nº 5967-R, de 19 de fevereiro de 2025 que lhe dá competência para expedir atos normativos complementares,

**RESOLVE:**

Art. 1º A presente Portaria estabelece diretrizes complementares e forma de repasse de recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, denominado Fundo CIDADES - Adaptação às Mudanças Climáticas, aos Fundos de Investimentos dos municípios para execução de obras de prevenção e